

GESTÃO DEMOCRÁTICA EM SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO: TENSÕES ENTRE NORMAS E (DES) DOBRAMENTOS

DEMOCRATIC MANAGEMENT IN MUNICIPAL EDUCATION SYSTEMS: TENSIONS BETWEEN STANDARDS AND (DES)FOLDINGS

Aldizia Carneiro de Araujo 1
Rosilene Lagares 2

Resumo: O artigo, fundamentado em fontes bibliográficas e documentais, trabalha com a temática gestão democrática da educação em sistemas municipais de ensino. Apresenta resultados de pesquisa de Mestrado desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Tocantins. Tem por objetivo tecer análise crítico-descritiva a respeito da institucionalização da gestão democrática da educação, com seus espaços e mecanismos, nos sistemas municipais de ensino em quatro Estados integrantes da pesquisa da Rede MAPA – Piauí, Maranhão, Santa Catarina e Tocantins, no período de 2016 a 2018. Apreende certa consonância entre as normas municipais e as nacionais em relação ao princípio constitucional da gestão democrática, apresentando alguns espaços e mecanismos comuns nos Municípios pesquisados. Todavia, é uma tendência a inserção das teses gerenciais/empresariais na gestão da educação pública.

Palavras-chave: Gestão da Educação. Legislação da Educação. Educação Municipal. Rede MAPA. GepeEM/ObSPE.

Abstract: The article based on bibliographic and documentary sources, works with the theme democratic management of education in municipal education systems. It presents results of Masters research developed in the Graduate Program in Education of the Federal University of Tocantins. It is objective to make a critical-descriptive analysis of the institutionalization of democratic educational management, with their spaces and mechanisms, in the municipal education systems in four states that are part of the MAPA Network research - Piauí, Maranhão, Santa Catarina and Tocantins, from 2016 to 2018. It appreciates a certain consonance between municipal and national norms in relation the constitutional principle of democratic management, presenting some common spaces and mechanisms in the municipalities researched. However, there is a tendency to insert managerial/entrepreneurial theses in the management of public education.

Keywords: Education Management. Education Legislation. Municipal Education. MAPA Network. GepeEM/ObSPE.

Mestre em Educação pela Universidade Federal do Tocantins. 1
Membro do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação Municipal (GepeEM). Assessora Técnica de Apoio as redes e sistemas de ensino do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE-TO. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8864213392312125>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7248-1689>. E-mail: aldiziaaraujo@sedu.to.gov.br

Pós-Doutora em Educação (Unoesc), Doutora e Mestre em 2
Educação (UFG). Professora da Universidade Federal do Tocantins (UFT)/Campus de Palmas: Curso de Pedagogia, Programa de Pós Graduação em Educação Mestrado acadêmico e Doutorado em Educação na Amazônia EDUCANORTE. Líder do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação Municipal na UFT (GepeEM). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6515208027900665>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2959-5573>. E-mail: roselagares@uft.edu.br

Introdução

Neste artigo, discutimos a temática gestão democrática da educação¹ em sistemas municipais de ensino, apresentando resultados de pesquisa desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Tocantins (UFT), na Linha de Pesquisa Estado, Sociedade e Práticas Educativas, que resultou em Dissertação de Mestrado (ARAÚJO, 2020).

A pesquisa vincula-se a Rede MAPA/Grupo de Pesquisa em Rede², com coordenação geral na Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc) (NARDI, 2014), desenvolvida no Tocantins no Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Educação Municipal (GepeEM) da UFT e no Observatório de Sistemas e Planos de Educação no Tocantins (ObsPE).

A tese da gestão democrática da educação passou a fazer parte da realidade brasileira nas décadas de 70/80, em um cenário marcado pela organização de movimentos sindicais; greves; reivindicações por melhores condições de trabalho e de vida; dignidade humana; um período fortemente marcado pelo autoritarismo, ditadura militar e supremacia do Estado. Nesse ínterim, a partir dos anos 1990, as influências das ideias neoliberais para a reforma do Estado disseminaram os princípios da democracia liberal, exigindo as mais variadas estratégias para se consolidar no campo da educação: identificando os profissionais como recursos humanos, o ensino como um produto, a escola como prestadora de serviços com metas para se alcançar e atingir a qualidade total dos serviços. Desse modo, a gestão da educação, sob os mecanismos da iniciativa privada, foi impactada pelas representações de um modelo inspirado e sustentado no setor empresarial, atendendo a lógica do mercado e amortecendo o seu papel social e sua identidade como instituição social promotora de conhecimentos. Esses tensionamentos obstaculizaram [obstaculizam] confrontos, enfrentamentos, divergências, diminuindo espaços para que as relações democráticas fossem [sejam], de fato, construídas. Implicando, assim, compromisso político e sólida formação pedagógica para a gestão democrática da educação (SANDER, 2009).

A gestão da educação brasileira, ao ser pensada sob o prisma do modelo gerencialista, visava à atender aos desafios da globalização e às exigências e determinações do Estado neoliberal. Nessa perspectiva, prevaleceu um Estado que incorporou [incorpora] em sua gestão elementos da iniciativa privada, apontados por Araújo (2010) como características da nova Gestão Pública: avaliação de desempenho; focalização na eficiência; busca de mecanismos regulatórios; introdução de conceitos de produtividade; flexibilidade; competitividade administrada; participação dos agentes sociais e controle dos resultados; avaliação por resultados; descentralização na formulação e execução de políticas; e maior autonomia às unidades executoras.

E como ficou a gestão da educação nos Municípios nesse cenário? Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), os Municípios foram considerados entes federados, mantendo autonomia semelhante a que gozavam os Estados, o DF e a União no que se refere ao poder político. Porém, semelhança não traduz igualdade. E “[...] a criação dos sistemas de ensino veio carregada de tensões e movimentos entre centralização e descentralização, entre poder central e poder local, entre unidade e valorização da diversidade nacional” (BORDIGNON, 2009, p. 23). Para Lagares (2014), quando a educação passa a ser responsabilidade dos municípios, vivencia-se um período de transição entre uma cultura integrada ou de subsistema para uma cultura de autonomia e de colaboração, pelo menos formalmente.

Nessa realidade indagamos: Como estão formalizados os sistemas municipais de ensino no âmbito do Estado brasileiro? Quais são os espaços e os mecanismos de gestão democrática

1 Na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996), a expressão utilizada é ‘ensino’; e, na Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) (BRASIL, 2014), utiliza-se ‘educação’. Neste artigo, utilizamos educação.

2 A pesquisa – Gestão democrática do ensino público: mapeamento das bases normativas e das condições político-institucionais dos sistemas municipais de ensino, está estruturada em subprojetos estaduais, com a participação de oito Estados – Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Maranhão, Ceará, Tocantins e Piauí, envolvendo pesquisadores da Unoesc, Universidade de Passo Fundo (UPF), Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), Universidade Estácio de Sá (Unesa), Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Universidade Federal do Ceará (UFC), Universidade Federal do Tocantins (UFT) e Universidade Estadual do Piauí (UESPI) (NARDI, 2014).

instituídos na esfera da educação municipal nos Estados do Piauí, Maranhão, Santa Catarina e Tocantins, integrantes da pesquisa da Rede MAPA?

Neste artigo, temos por objetivo, então, tecer análise crítico-descritiva (BOGDAN; BIKLEN, 1994) a respeito da institucionalização da gestão democrática da educação, com seus espaços e mecanismos, nos sistemas municipais de ensino em quatro Estados integrantes da pesquisa da Rede MAPA – Piauí, Maranhão, Santa Catarina e Tocantins, no período de 2016 a 2018.

Para a sua construção, trabalhamos com fontes bibliográficas (LIMA; MIOTO, 2007) e documentais nacionais e municipais (SHIROMA; CAMPOS, 2005). Na análise dos documentos dos sistemas municipais de ensino dos referidos estados, tomamos como referência Bardin (2009) e fizemos o recorte temporal para os anos de 2016, 2017 e 2018³, por meio do mapeamento do quadro normativo que informa e orienta a organização da gestão democrática no âmbito dos sistemas, assim como identifica espaços e mecanismos de participação das comunidades escolares e locais.

Sistemas municipais de ensino: sobre sua institucionalização

A defesa da organização da educação do Brasil na perspectiva sistêmica aparece sob a inspiração dos pioneiros da Escola Nova, com um Manifesto que apresentava a noção de sistemas de ensino de forma genérica, referindo-se à sistema escolar e ao “erro capital que apresenta o atual sistema (se é que pode chamar de sistema)” (BORDIGNON, 2009, p. 30). Para o autor, os constituintes sensibilizaram-se com os impactos do Manifesto, e a Constituição de 1934 instituiu os sistemas educativos e os conselhos de educação, atribuindo à União a responsabilidade de elaborar o Plano Nacional de Educação (PNE) (BORDIGNON, 2009).

Essa organização sistêmica foi retardada pelo advento do Estado Novo, sendo reafirmada na Constituição de 1946, mas apenas retomada em 1961, pela primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 4.024/1961. Porém, a política ditatorial dos anos de 1964 a 1985 retardaria essa bandeira. Embora a Constituição de 1967 tenha mantido os sistemas de ensino, duas novas leis romperam com o princípio unificador: a lei para o ensino superior, nº 5.540/1968, e a outra para a educação básica, Lei nº 5.692/1971. Esta última abria a possibilidade de atribuir algumas competências aos conselhos municipais de educação, delegadas pelos conselhos estaduais, embora o Município não tivesse autonomia para instituir seu sistema de ensino (BORDIGNON, 2009).

Em 1988, com a Constituição Federal (BRASIL, 1988), por meio da participação da sociedade civil organizada nas discussões da Constituinte, o Município surge como ente federado, e com a possibilidade de organização de seus sistemas municipais de ensino. Em seu artigo 18, a Constituição define a autonomia dos entes federados, e em seu artigo 211 institui os sistemas de ensino. A LDB nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996), em seu artigo 8º ratifica esse dispositivo constitucional, adicionando que “os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos da lei”. No parágrafo único do artigo 11 permite ao Município que não quiser compor seu sistema próprio de ensino a opção por seguir o sistema do Estado, estabelecendo assim um regime de colaboração, não de hierarquização. Entendemos, assim, que a relação entre os sistemas deve ser estabelecida em regime de colaboração, não de subordinação, não podendo haver hierarquia entre eles, mas autonomia e descentralização (LAGARES; BRITO; SILVA, 2020).

No entanto, a descentralização na perspectiva neoliberal não correspondeu a demandas de ampliação das práticas democráticas e de maior autonomia, portanto, os processos de municipalização, impulsionados no período, caracterizaram-se como práticas de desconcentração, servindo para a manutenção das relações de submissão entre os entes federados. Nessa perspectiva crítica, esse aumento da participação dos Municípios no sistema de educação no país não garantiu a qualidade do ensino, nem a sua capacidade de atendimento às inúmeras demandas educacionais locais, uma vez que as medidas indutoras de descentralização emergiram em um contexto em que o Estado procurava transferir atribuições que desonerassem

³ A pesquisa foi desenvolvida entre os anos de 2014 a 2019, em duas etapas.

o custo dos serviços prestados e recuperassem sua capacidade de promover investimentos produtivos. Com essas transferências de atribuições, o Estado implantou diversos programas e projetos, denominados como “arranjos produtivos locais” que mais se caracterizaram como medidas paliativas do que políticas públicas educacionais (LAGARES, 2014).

Para Bordignon (2009), o uso do termo sistema tem se expandido de uma forma que permite abrigar quase tudo. No que se refere à construção do sistema municipal, o autor prefere utilizar a expressão educação, por considerá-la mais abrangente que ensino, o autor orienta que se instituirá por meio de diálogos entre a sociedade civil e instituições, com base em estudos e reflexões sobre a concepção de educação e responsabilidades prioritárias do Município. Primeiro é preciso refletir sobre a natureza do processo de institucionalização do sistema, que se fundamenta em valores a serem legitimados por meio de normas. Nessa etapa inicial de construção do sistema municipal, o autor aponta para algumas perguntas básicas que devem ser feitas e respondidas: O que significa o sistema municipal de educação? Por que criar o sistema de educação? Em resposta, a criação do sistema municipal de educação se insere no processo da gestão democrática da educação, pois a municipalização aproxima o governo do cidadão, do território onde ele vive, permite o exercício mais ativo da cidadania e se configura em uma estratégia de descentralização que cria espaços para participação da sociedade civil nas tomadas de decisão e contribui para a melhoria na qualidade social da educação.

A criação do sistema municipal de educação precisa ter uma fundamentação em referenciais teóricos, normativos e na realidade nacional, regional e local. Bordignon (2009) entende que, para que não se constitua um mero ato legal, na construção do sistema devem estar presentes a concepção de educação; a dimensão de nacionalidade; o contexto regional; a realidade local; a história acumulada pelo Município; e a autonomia do sistema municipal.

Ainda, segundo Bordignon (2009, p. 44), a instituição do sistema depende, inicialmente, da vontade política dos dirigentes municipais de educação, que pode ser despertada e motivada pela manifestação dos educadores, das entidades da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais. A decisão da criação do sistema deve ser formalizada em ato próprio, sendo mais democraticamente e apropriado por meio de uma Lei Municipal. E todo esse processo deve ser precedido de ampla mobilização e sensibilização social, por meio de Conferência Municipal sobre o tema, assim como sobre a natureza e importância do sistema municipal de educação.

A LDB nº 9394/1996, como uma norma que traça diretrizes e bases para a educação, recepciona o princípio da descentralização ao determinar o regime de colaboração, a gestão democrática do ensino público, a organização dos sistemas municipais de ensino e as competências dos estabelecimentos de ensino e dos docentes. Em uma análise mais profícua da utilização do termo, Carvalho, Lagares e Chaves (2015, p. 111) esclarecem:

[...] O termo descentralização tem sido muitas vezes utilizado como sinônimo de municipalização, prefeiturização, desconcentração e desobrigação. “Descentralização” entenda-se, o deslocamento de poder de uma esfera de governo a outra, fazendo acompanhar-se de autonomia e das condições materiais para a sua realização. [...] Diferindo-se da descentralização, a “desconcentração” consiste na delegação de determinadas funções, encargos e responsabilidades de uma esfera central às esferas regionais ou locais, sem o deslocamento do poder político de decisão.

Identificam-se incongruências na forma em que se materializa a descentralização, pois o que vem ocorrendo é a transferência de responsabilidades, sem condições materiais para efetivação, vez que o poder político continua centralizado e os sistemas apresentam carências que não são supridas e nem consideradas no âmbito da legislação. Os Estados e os Municípios, nessa perspectiva descentralizadora, passaram a se responsabilizar pela organização e regulamentação dos sistemas de ensino. Cunha (2005) destaca que, juntamente com a autonomia,

encargos e dificuldades foram adquiridos pelos Municípios com a Constituição de 1988, o que emperra a governabilidade local e sua manutenção. A grande maioria dos entes municipais vive o impasse entre a dificuldade de recursos disponíveis, as demandas crescentes da população e os efeitos da globalização. Nessa mesma direção, a autora adverte que começa a se delinear um novo conceito de governabilidade, em que a participação popular passa a ser parâmetro para a eficiência administrativa e manutenção da governabilidade. Tal cenário é reflexo das diretrizes neoliberais que buscam uma gestão pautada em resultados e racionalização de recursos.

Ainda, nesse contexto, persistem problemas e fragilidades históricas quanto à atuação das esferas federativas na institucionalização da educação e na garantia do direito à educação. Mesmo que a Constituição de 1988 tenha ampliado a autonomia da gestão nos territórios municipais, “é preciso lembrar que lidamos com a herança político-administrativa do ciclo autoritário desenvolvimentista, com um alto grau de desigualdade material e institucional entre os sistemas de ensino” (LAGARES, 2014, p.111). A essa ampliação da autonomia dos sistemas municipais de ensino, definida como descentralização administrativa, pedagógica e financeira, entendemos como desoneração, desresponsabilização do papel do Estado quanto à garantia da oferta de um ensino de qualidade. Por sua vez, os sistemas de ensino se consideram incapazes de gerir seus próprios recursos, mediante a burocratização dos processos, critérios pre-estabelecidos, insuficiência dos recursos recebidos e a centralização do poder e das decisões que não consideram as heranças históricas, o contexto social local, a realidade dos alunos, e as estruturas das escolas e do ensino no desenvolvimento das práticas de gestão da educação. Corroborando com Freire (2001) nessa luta por fazer democracia, temos que enfrentar todo tipo de autoritarismo, em um processo de resistência e de gestão participativa.

Espaços e mecanismos de gestão democrática na educação municipal nos Estados do Piauí, Maranhão, Santa Catarina e Tocantins (2016 a 2018)

Elementos introdutórios

Nos anos de 1990, a perspectiva da qualidade total ganhou espaço na educação e consigo trouxe elementos da teoria da gestão gerencial/empresarial, com destaque à excelência nas escolas públicas em atender às necessidades do mercado de trabalho. Conforme Azevedo (2002), procurou estabelecer um replanejamento institucional, inspirando-se tanto no neoliberalismo, como nas práticas peculiares à gestão empresarial, segundo os pressupostos da qualidade total. Sob a égide da qualidade total, o cliente das escolas é a empresa ou a sociedade e os alunos são produtos que as escolas fornecem a seus clientes (SAVIANI, 2007).

Em suas reflexões, Ball (2004, p. 1109) infere que o setor educacional tem atraído, cada vez mais, o mundo dos negócios como uma área de consideráveis lucros em expansão e que, no contexto atual, as políticas sociais e educacionais estão sendo legitimadas em função do seu papel em “aumentar a competitividade econômica por meio do desenvolvimento das habilidades, capacidades e disposições exigidas pelas novas formas econômicas da alta modernidade”. Empresas multinacionais e investidores com interesses e influências internacionais vêm oferecendo serviços de gestão para a educação, pois consideram os serviços de educação como mais uma oportunidade de negócios, sem relevância social.

Ao discutir as concepções de representatividade e participação política da sociedade, Coutinho (2002) pontua que o processo crescente de democratização e socialização da política acaba por chocar-se com a apropriação privada dos mecanismos de poder. Portanto, o que acontece é que a gestão democrática da educação surge no Brasil multiforme, ou seja, tanto como geradora de um projeto democrático voltado para a promoção de uma educação de qualidade e ampliação dos espaços de cidadania, como uma estratégia do gerenciamento econômico do sistema capitalista.

Em contraposição ao projeto liberal, Dourado (2006, p. 79) advoga que as instituições escolares não devem se curvar às práticas utilitaristas e produtivistas do mercado. Devem,

sim, buscar a qualidade da formação humana e política dos cidadãos, pois entende a gestão democrática como processo de aprendizado e de luta política que não se reduz aos limites da prática educativa, mas conjectura, nas características dessa prática social e de sua autonomia, a possibilidade de criação de mecanismos de efetiva participação e de aprendizado do “jogo” democrático e, conseqüentemente, do repensar das estruturas de poder autoritário que permeiam as relações sociais e, no seio dessas, as práticas educativas.

Os esforços envidados de democratização, de criação de uma esfera pública, de fazer política no Brasil, decorreram, quase por inteiro, da ação das classes dominadas. Conforme Carvalho (2013), as políticas referentes à democratização das relações, no campo da educação, precisam levar em conta o contexto em que estão inseridas, as necessidades existentes e as condições em que elas se efetivam. Essa compreensão reforça o papel das políticas que valorizam a democracia, em especial, aquelas que promovem a gestão democrática. Em consonância, Sá (2011) complementa que a gestão democrática é um processo em construção, e o que se constata é uma organização do sistema educacional que favorece propostas de gestão descontextualizadas de um projeto nacional.

Na perspectiva de Afonso (2010), com as cobranças para atingir metas, os gestores tenderão a criar mecanismos mais severos para garantir as condições necessárias à obtenção de resultados educacionais satisfatórios, e alerta quanto à possibilidade de que a escola se transforme no novo mercado, desenvolvendo os mecanismos de controle e vigilância sobre os pares em decorrência da ideologia organizativa denominada de gestão da qualidade total, advinda das empresas lucrativas e implantada nas organizações educativas. Nesse modelo de gestão, que se encaixa na lógica de mercado, a avaliação é voltada para o alcance de índices, controle de resultados para alcançar ranques, por meio da publicização de resultados atingidos, desresponsabilizando assim o Estado.

Nardi (2018) aponta que tanto a orientação política, quanto a vontade política são elementos a se considerar em processos de democratização, pois ambos podem influenciar as opções político-institucionais dos sistemas de ensino, logo, os projetos locais necessitam de gestão democrática. Em concordância, entendemos que a institucionalização da gestão democrática da educação pública está associada ao projeto societário, em que a orientação e a vontade política são forças propulsoras da legitimação das políticas públicas educacionais.

Movimento de institucionalização da gestão democrática da educação nos sistemas municipais de ensino pesquisados

E como esse conjunto de normas e discussões tem repercutido na gestão democrática da educação nos sistemas municipais nos Estados dos quatro Estados integrantes da pesquisa da Rede MAPA – Piauí, Maranhão, Santa Catarina e Tocantins entre os anos de 2016 a 2018, especificamente, na constituição de espaços e mecanismos de participação social?

Dos 875 Municípios dos quatro Estados pesquisados, 441 não têm Sistema Municipal de Ensino institucionalizado, conforme demonstra a tabela a seguir.

Tabela 1. Sistema Municipal de Ensino (SME) por Estado pesquisado, 2019.

Estado	Municípios	Municípios sem SME	Municípios com SME
Maranhão	217	199 (91,7%)	18 (8,3%)
Piauí	224	137 (61,2%)	87 (38,8%)
Tocantins	139	90 (64,7)	49 (35,3%)
Santa Catarina	295	15 (5%)	280 (95%)
04	875	441	434

Fonte: ARAUJO; LAGARES (2019) com base na Pesquisa Rede Mapa (2017).

O Estado do Maranhão é o 2º maior em extensão da região Nordeste, sendo o 8º estado maior do Brasil, ocupando uma área de 329.642,182 km², com 80% do seu território fazendo parte da Amazônia Legal. Segundo dados do IBGE, em 2019, estimava uma população de 7.075.181 de habitantes. Com base no levantamento realizado pelos pesquisadores da Rede Mapa, dos 217 Municípios pertencentes ao Estado, apenas 18 possuem leis de criação do Sistema Municipal de Ensino (SOARES; CARDOZO, 2018). Todavia, esse número pode ser elevado se considerarmos as condições objetivas dos Municípios. Esse é, então, um caso a ser estudado.

O levantamento e a análise realizados sobre o Estado do Maranhão se sustentam nas informações/dados extraídos dos artigos científicos: A gestão democrática nos sistemas municipais de educação do estado do Maranhão (SOARES; CARDOZO, 2017); O sistema municipal de ensino como mecanismo de instituição da gestão democrática (SOARES; CARDOZO, 2018) e da dissertação: A gestão democrática nos marcos legais de municípios do estado do Maranhão: uma análise das leis dos Conselhos Municipais de Educação (SOARES, CARDOZO, 2018).

Na década de 90, o Estado do Piauí, com extensão territorial de 251.756,515 km² e população estimada em 3.273.227 habitantes, conforme dados do IBGE (2019), ganhou nova divisão do seu espaço geográfico, em substituição à divisão por microrregiões homogêneas. Foi dividido em quatro mesorregiões: norte piauiense, centro-norte piauiense, sudeste piauiense e sudoeste piauiense (BRASIL, 2011). Dos 224 Municípios, 87 contam com sistemas municipais de ensino, ou seja, 38,84%. Da mesma forma que no Maranhão, é um caso a ser estudado com bastante atenção em seus múltiplos fatores.

Os elementos gerais que caracterizam a institucionalização dos sistemas municipais de ensino no estado do Piauí, por meio da análise das leis municipais destinadas à organização dos sistemas de ensino, estão descritos nos artigos: Bases normativas e condições político-institucionais da gestão democrática em sistemas municipais de ensino do estado do Piauí (RIBEIRO; NARDI, 2018) e o princípio da gestão democrática e sua aplicação no ensino público no Piauí (RIBEIRO, 2018).

O Estado do Tocantins, até 1988, era conhecido como norte goiano, pois suas terras pertenciam ao Estado de Goiás, localizado na região Centro-Oeste. De acordo com o IBGE (2019), a estimativa de sua população é de 1.572.866 habitantes distribuídos numa área territorial de 277.466,763 km². Está dividido em duas mesorregiões: ocidental e oriental, subdivididas em oito microrregiões com 139 municípios, dos quais 49 possuem Sistemas Municipais de Ensino institucionalizados, o que corresponde a 35,25% (LAGARES; BRITO; SILVA, 2020).

Os dados e informações sobre os Sistemas Municipais de Ensino do Tocantins foram sistematizados com base nos resultados da pesquisa Rede Mapa e nos artigos publicados: Gestão democrática na instituição normativa de sistemas de ensino em municípios de uma microrregião do Tocantins (POLI; LEMOS, 2017); Gestão democrática: concepções e proposições político-institucionais de sistemas municipais de ensino tocantinenses (BRITO; SANTOS; SANTOS, 2017); Gestão da educação municipal na microrregião Dianópolis Tocantins: parcas condições institucionais para democracia (LAGARES; SANTOS, 2017); Gestão democrática na microrregião de Porto Nacional - Tocantins: enfoques e destaques (ARAÚJO; RODRIGUES; SILVA, 2017); Sistemas municipais de educação e gestão democrática: compreendendo a microrregião de Miracema do Tocantins (SILVA; NASCIMENTO, 2017); Elementos de gestão democrática em alguns municípios do Tocantins (RODRIGUES; SANTOS; POLI, 2017); Sistema de ensino na microrregião Bico do Papagaio, Tocantins: o plano municipal de educação e a participação democrática (SILVA; SOUSA; LAGARES, 2018).

No caso de Santa Catarina, com extensão territorial de 95.730,684 km², população de 7.164.788 habitantes (IBGE, 2019), o menor e menos populoso dos estados da região Sul do território brasileiro, soma 295 Municípios, e 280 com Sistemas Municipais de Ensino institucionalizados, ou seja 95% dos municípios (NARDI, 2017). As análises e levantamentos aqui empreendidos se sustentam nos resultados de pesquisa que identificou princípios de gestão democrática e mecanismos de participação firmados em bases normativas de Sistemas Municipais de Ensino do Estado de Santa Catarina, cuja apuração se deu pela via de exame documental, com vistas ao mapeamento de condições político-institucionais de participação (NARDI, 2017). Ancoram-se nos textos: Democratização da gestão do ensino público em sistemas municipais

de ensino de Santa Catarina (SANTOS; NARDI 2017); Gestão democrática do ensino público na educação básica: dimensões comuns e arranjos institucionais sinalizados em bases normativas de sistemas municipais de ensino (NARDI, 2018); Gestão democrática do ensino público: retrato a partir de bases normativas em sistemas municipais de ensino catarinenses (MORAIS; SANTOS, 2018)⁴.

Segundo Farinha (1990, p. 11) “o processo educativo pode ser entendido como um sistema organizado de elementos que interagem entre si de forma significativa de forma a produzirem aquilo que designamos por educação”. Nessa lógica, partindo de uma abordagem sistêmica, defendida pelo autor como uma orientação teórico-prática, definimos como médio o nível de sistemas municipais de ensino institucionalizados em nosso país, considerando o universo de municípios em foco. Esse indicador pode ser um alerta quanto ao cumprimento [ou não] dos artigos 14 da LDB/1996 (BRASIL, 1996) e 9º da Lei nº 13.005/2014 (PNE) (BRASIL 2014), que ressaltam a importância da aprovação de normas específicas, nas três esferas de governo, ou seja, nos três sistemas de ensino, para disciplinar a gestão democrática da educação pública (BRASIL, 2014):

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios

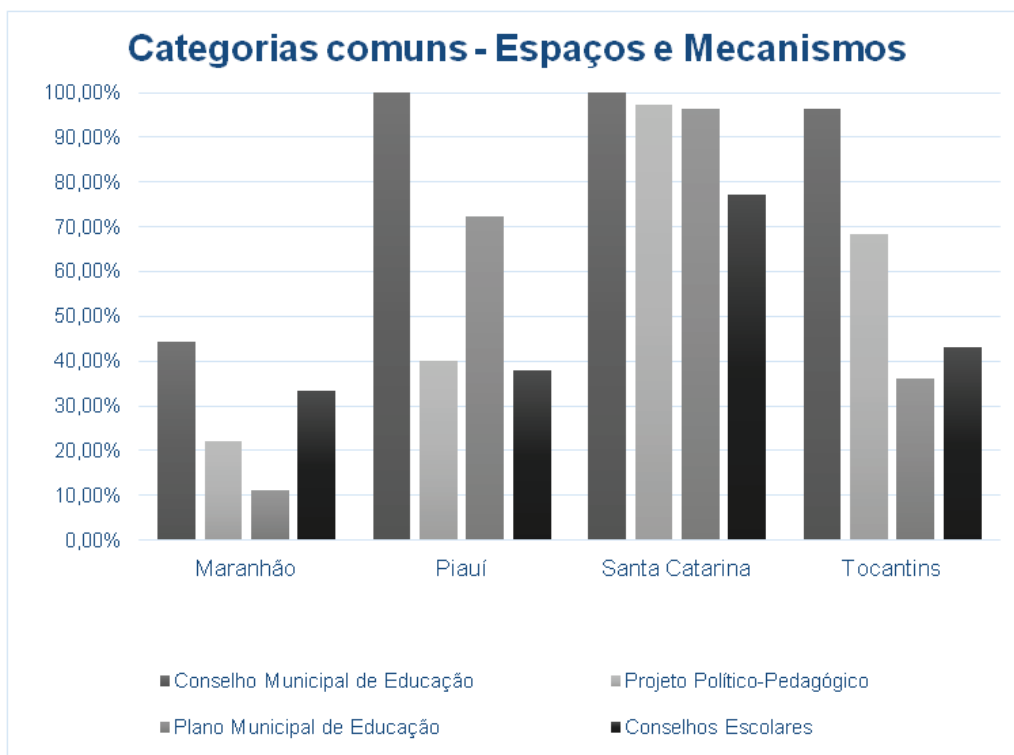
Art. 9º. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos [...], adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Diante dos resultados apresentados pela pesquisa, indagamos: Os 441 Municípios sem Sistemas Municipais de Ensino estão orientando a gestão democrática da educação municipal pelas normas estaduais? Os sistemas estaduais de ensino aos quais os Municípios estão vinculados possuem as normas específicas de gestão democrática da educação? Por outro lado, perguntamos, por que nem todos os 434 Municípios com Sistemas Municipais de Ensino definiram em suas leis a normatização da gestão democrática? Quais são os percalços locais e regionais enfrentados pelos Municípios nesse processo?

Quanto aos espaços e mecanismos de participação das comunidades escolares e locais dos sistemas municipais de ensino pesquisados, identificamos conforme o Gráfico que segue, um conjunto de quatro espaços e mecanismos que, formalmente, foram pensados como ambientes/ferramentas para a materialização dos princípios de gestão democrática: Conselho Municipal, Projeto Político-Pedagógico, Plano Municipal e Conselho Escolar.

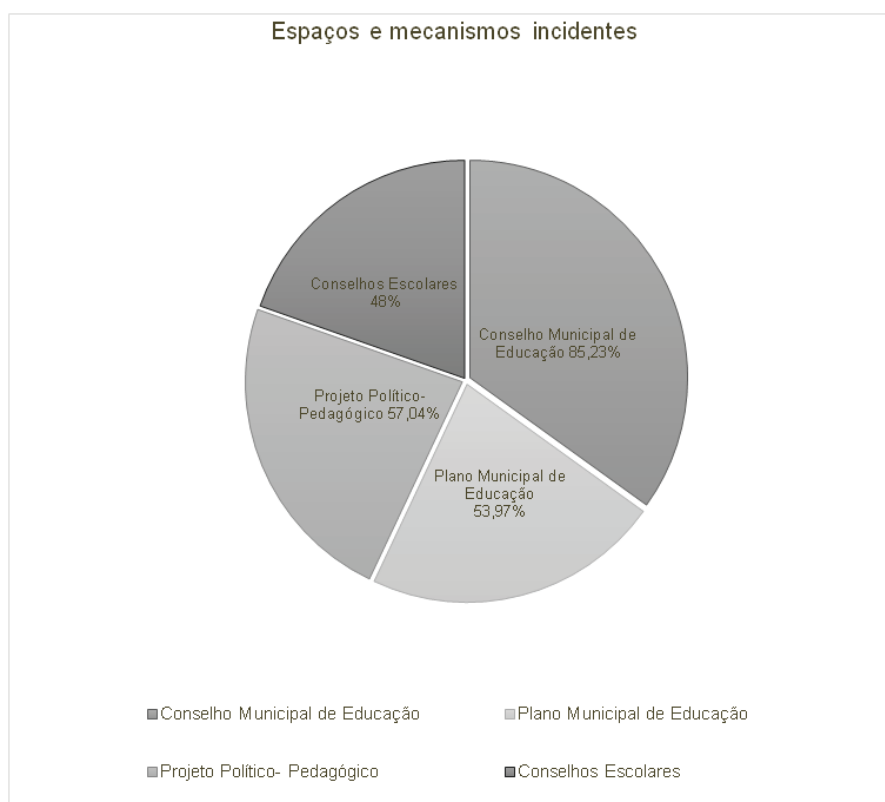
⁴ Mesmo não sendo objeto deste artigo, observamos uma disparidade entre as regiões Norte, Nordeste e Sul no que diz respeito a institucionalização dos sistemas municipais de ensino.

Gráfico 1. Categorias comuns dos espaços e mecanismos de gestão democrática nos Estados pesquisados, 2019.



Fonte: ARAUJO; LAGARES (2019) com base na Pesquisa Rede Mapa (2017).

Gráfico 2. Incidência dos espaços e mecanismos de gestão democrática nos Estados pesquisados, 2019.



Fonte: ARAUJO; LAGARES (2019) com base na Pesquisa Rede Mapa (2017).

No que se refere aos espaços e mecanismos, verificamos certa harmonização entre os Estados, com unanimidade na identificação da existência no âmbito dos Municípios: Conselho Municipal de Educação, Conselhos escolares, Projeto Político-Pedagógico e Plano Municipal de Educação. Esses dados convergem com os três princípios da gestão democrática confirmados no Gráfico. Para Nardi (2018, p.133),

uma leitura do quadro de mecanismos de participação patrocinado pelo conjunto de sistemas municipais de ensino, determinante de condições político-institucionais formalmente dirigidas à democratização da gestão do ensino público na educação básica, requer considerarmos o desafio de se fazer valer um projeto democrático em uma estrutura social tão desigual como a brasileira.

A maior incidência evidenciada no Gráfico 2 foi a existência do Conselho Municipal de Educação nos Municípios pesquisados. Entendemos, assim, que, a presença do cidadão no controle social como representante de um segmento pressupõe uma prática participativa. Para tanto, Pereira (2008) define os Conselhos como espaços para reflexão, e por meio dos quais a sociedade pode se organizar e realizar ações voltadas à descentralização do poder. Assim, entendemos que a atuação dos Conselhos Municipais de Educação depende, em grande escala, da vontade política do governo e da mobilização da sociedade civil na definição, fiscalização e efetivação de ações e na correta aplicação dos recursos destinados às políticas educacionais. Em consonância, Lima (2001, p. 229) considera que “o Estado não está preocupado com a democratização do ensino, mas com a desobrigação do mesmo”. Dessa forma, pondera que o Conselho não é criado para efetivar controle social, mas para implementar políticas do Estado.

Diante dos dados apresentados, inferimos que somente a criação do sistema municipal de ensino não garante a materialização das políticas educacionais e a democratização da gestão no território municipal, sendo preciso que seja organizado em regime de colaboração, normatizado e estruturado democraticamente, no âmbito de sua governabilidade, considerando elementos como: planejamento coletivo e participativo, competência técnica, decisões com consulta pública, disponibilidade de recursos financeiros, esforço político.

A perspectiva sistêmica ultrapassa o individualismo, o autoritarismo e o isolamento e parte para uma visão de coletividade, ações democráticas e participação na consolidação dos objetivos da educação. O papel do Município como ente federado é exercer com responsabilidade, zelo e transparência o poder público que lhe é conferido em lei, cumprir com as suas competências, compromissos e responsabilidades sociais no que tange a permanente construção da qualidade social da educação.

Essas ponderações nos permitem uma reflexão inexorável sobre como deve se efetivar a gestão do sistema educacional, em uma perspectiva democrática, quais os elementos/mecanismos que o integram e como se dá a constituição de um sistema. Em concordância, Saviani (1983, p. 36) argumenta que essa reflexão radical, rigorosa e em conjunto, permitirá passar da consciência comum à consciência filosófica da práxis, e defende que “é preciso atuar de modo sistematizado no sistema educacional para que ele se constitua como sistema; do contrário irá degenerar-se em ‘estrutura’. A intencionalidade é, então, um elemento do sistema e da gestão democrática da educação.

Considerações Finais

Tendo por objetivo uma análise crítico-descritiva da institucionalização da gestão democrática da educação, com seus espaços e mecanismos, nos sistemas municipais de ensino dos Estados do Maranhão, Piauí, Santa Catarina e Tocantins, no período de 2016 a 2018, integrantes da pesquisa da Rede MAPA, as fontes bibliográficas reiteraram a inserção das teses gerenciais/empresariais na gestão da educação pública: aluno-cliente, escola-empresa, educação-negócio-lucro. A perspectiva da gestão democrática presente na lógica capitalista mate-

rializa-se como uma gestão a serviço das empresas privadas, como prestadora de serviço, não garantidora de um bem público comum, portanto, desconectada e distante de um processo democrático, autônomo e participativo. Nesta realidade social, no campo da ação, a gestão dos sistemas e das escolas públicas se consolidam materializando princípios da gestão gerencial/empresarial, os quais reduzem o papel do Estado, trazendo uma responsabilização à escola, aos profissionais, aos alunos e as famílias pelo alcance de metas e indicadores de qualidade.

Dos municípios/estados investigados, implica discutirmos que a citação do princípio de gestão democrática em uma norma não garante a sua efetivação. A democratização da gestão da educação e da escola exige participação em uma perspectiva crítica nos espaços e mecanismos de gestão, envolvimento de todos nas discussões, nas tomadas de decisão, evitando privilégios e garantindo direitos. Entendemos, então, que os conceitos participação e gestão democrática no campo da educação são concepções e conceitos que carecem de estudo e problematização.

Referências

AFONSO, A. J. Gestão, autonomia e accountability na escola pública portuguesa: breve dicotomia. **RBPAE**: Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, Porto Alegre, v.26, n 1, p.13-30, jan.-abr. 2010. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/19678>. Acesso em: 15 jun. 2019.

ARAÚJO, A. C. de. **Gestão democrática nos sistemas municipais de ensino dos Estados do Piauí, Maranhão, Santa Catarina e Tocantins**: entre tensionamentos e desdobramentos. 2020.134 f. Dissertação [Mestrado em Educação]. Universidade Federal do Tocantins UFT, Palmas, 2020.

ARAÚJO, A. C. de; RODRIGUES, A. C; SILVA, M.L. A.da. A Gestão democrática na microrregião de Porto Nacional-Tocantins: enfoques e destaques. In: II SEMINÁRIO NACIONAL DA REDE MAPA, 20 e 21 de nov. de 2017. **Anais do II Seminário Nacional da Rede Mapa**– Joaçaba, SC: Unoesc. Disponível em: <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/RedeMapa/issue/view/376>. Acesso em: 20 jul. 2018.

ARAÚJO, M. A. D. Responsabilização da administração pública: limites e possibilidades do gestor público. In: **Construindo uma Nova Gestão Pública** – Coletânea de textos do I Ciclo de Palestra organizado pela Escola de Governo do RN –Natal, SEARH/RN, 2010.

AZEVEDO, J. M. L. de. Implicações da nova lógica de ação do Estado para a educação municipal. **Educação e Sociedade**. Campinas, v. 23, n. 80, set. 2002. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 15 jun. 2019.

BALL, St. J. Performatividade, privatização e o pós-estado do bem-estar. **Educação e Sociedade**. Campinas, vol.25, n.89, p.1105-1126, set-dez. 2004. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 10 jun. 2019.

BARDIN, L. Análise de Conteúdo. Tradução de Luís A. Reto e Augusto Pinheiro. 5 ed. Lisboa: Edições 70/2009.

BOGDAN, R. C.; BIKLEN, S. K. **Investigação qualitativa em educação**: uma introdução à teoria e aos métodos. Porto: Porto Editora, 1994.

BORDIGNON, G. **Gestão da educação no município**: sistema, conselho e plano. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009.

BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1961. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L4024.htm. Acesso em: 15 jan. 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1967. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm. Acesso em: 16 mai. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 15 jan. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 15 jan. 2019.

BRASIL. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 15 jan. 2019.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Censo demográfico 2010**: retratos do Brasil e do Piauí. Brasília, DF: IBGE, 2011. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 10 set. 2019.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Panorama das cidades/2019**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/panorama>. Acesso em: 25 mai. 2020.

BRITO, K.C. C. F.; SANTOS, L. V.; SANTOS, K. P. Gestão democrática: concepções e proposições político institucionais de sistemas municipais de ensino tocantinenses. In: **Anais do II Seminário Nacional da Rede Mapa**, Joaçaba, SC: Unoesc, 2017. Disponível em: <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/RedeMapa/issue/view/376>. Acesso em: 20 jul. 2019.

CARVALHO, R. F. de. **Gestão e participação universitária no século XXI**. Curitiba/PR: Editora CRV, 2013.

CRESWEL, J.W. **Projeto de pesquisa: método qualitativo, quantitativo e misto**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

COUTINHO, C. N. A democracia na batalha das ideias e nas lutas políticas do Brasil de hoje. In: FÁVERO, Osmar; SEMERARO, Giovanni (Orgs.). **Democracia e construção do público no pensamento educacional brasileiro**. Petrópolis: Vozes, 2002.

CUNHA, E. D. **Gestão municipal participativa e o papel da escola**. RJ: Anna Blume, 2005.

DOURADO, L. F. **Gestão da educação escolar**. Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Educação a Distância, 2006.

FARINHA, J. **Abordagem sistêmica em educação**- Uma perspectiva em filosofia da educação. Universidade de Coimbra/Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação. Coimbra, julho de 1990.

FREIRE, P. **A educação na cidade**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

LAGARES, R.; SANTOS, L. V. Gestão da educação municipal na microrregião Dianópolis-Tocantins: parcas condições institucionais para democracia. **Anais do II Seminário Nacional da Rede Mapa**, Joaçaba, SC: Unoesc, 2017. Disponível em: <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/RedeMapa/issue/view/376>. Acesso em: 20 jul. 2019.

LAGARES, R.; BRITO, K. C. F.C.; SILVA, M. L. A. da. Gestão da educação em sistemas municipais

de ensino no Tocantins: tensionamento entre princípio e método democráticos. **RBPAE** - v. 36, n. 1, p. 009 - 014, jan./abr. 2020. 94-110. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpae>. Acesso em: 20 mai. 2020.

CARVALHO, R.F. de; LAGARES, R.; CHAVES, S. B. B. Gestão do Sistema Municipal de Educação de Palmas na Percepção de Gestores, Professores e Pais/ Mães/ Responsáveis (p. 105-128). In: OLIVEIRA, J. F. ROCHA, J.D. T. (Ogrs.). **Educação no território municipal**. Goiânia: Editora Acadêmica, 2015.

LAGARES, R. Arranjos para os municípios no campo das políticas públicas e gestão educacional. **DESAFIOS**: Revista Interdisciplinar da Universidade Federal do Tocantins – V. 1, n. 01, p. 93-113, jul/dez. 2014. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periódicos>. Acesso em: 15 nov. 2018.

LIMA, A. B. de. **Conselhos Municipais na Educação**: perspectiva de democratização da política educacional municipal. Tese [Doutorado em Educação]. PUC/São Paulo, 2001.

LIMA, T. C. S.de; MIOTO, R. C. T. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Revista Katalysis**, v. 10, p. 35-45, 2007. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/> Acesso em: 15 jan. 2019.

MORAIS, M. B. de; SANTOS, A. B.dos. Gestão democrática do ensino público: retrato a partir de bases normativas em sistemas municipais de ensino catarinenses. **Anais Eletrônicos do III Seminário Nacional da Rede Mapa**. Joaçaba, SC: Unoesc: 21 a 23 de novembro de 2018. Disponível em <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/RedeMapa/article/view/20062/10739>. Acesso em: 20 set. 2019.

NARDI, E. L. Gestão democrática do ensino público na educação básica: dimensões comuns e arranjos institucionais sinalizados em bases normativas de sistemas municipais de ensino. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, v. 34, n. 68, p. 123-136, mar./abr. 2018. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/educar/>. Acesso em: 15 jan. 2020.

NARDI, E. L. Gestão democrática do ensino público. **Espaço Pedagógico**, Passo Fundo, v. 24, n. 2, p. 235-249, maio/ago. 2017.

NARDI, E. L ; SANTOS, A. B. dos. Democratização da gestão do ensino público em sistemas municipais de ensino de Santa Catarina. **Anais do II Seminário Nacional da Rede Mapa**. Joaçaba, SC: Unoesc, 20 e 21 de novembro de 2017. Disponível em: <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/RedeMapa/issue/view/376>. Acesso em: 20 set. 2019.

NARDI, E. L. Gestão democrática do ensino público: mapeamento das bases normativas e das condições político-institucionais dos sistemas municipais de ensino. [Projeto de pesquisa]. Joaçaba, SC: Unoesc, 2014.

PEREIRA, T. L. **Conselhos Municipais de Educação**: desafios e possibilidades na gestão democrática de políticas educativas. 2008. 205 f. Dissertação [Mestrado em Educação]. Universidade Estadual Paulista-FCT/UNESP, Presidente Prudente, 2008.

POLI, L. C.; LEMOS, P. de M. G. L.. Gestão democrática na instituição normativa de sistemas de ensino em municípios de uma microrregião do Tocantins. In: **Anais do II Seminário Nacional da Rede Mapa**/ Elton Luiz Nardi (coordenador). – Joaçaba, SC: Unoesc, 20 e 21 de novembro de 2017. Disponível em <file:///C:/Users/Aldizia/Downloads/16517-Texto%20do%20artigo-53530-3-10-20190125.pdf>. Acesso em: 20 jul 2019.

RIBEIRO, R. M. da C. O princípio da Gestão Democrática e sua aplicação no ensino público no Piauí. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 12, n. 24, p. 529-542, nov./dez. 2018. Disponível em: <http://www.esforce.org.br>. Acesso em: 20 jul. 2019.

RIBEIRO, R. M. da C.; NARDI, E. L. Bases normativas e condições político-institucionais da gestão democrática em sistemas municipais de ensino do estado do Piauí. **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v.26, n. 98, p. 7-31, jan./mar. 2018. Disponível em https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40362018000100007&lng=pt&tlng=pt Acesso em: 20 jul. 2019.

RODRIGUES, R. S.; SANTOS, W. B.; POLI, L. Elementos de gestão democrática em alguns municípios do Tocantins. In: **Anais do II Seminário Nacional da Rede Mapa**/ Elton Luiz Nardi (coordenador). – Joaçaba, SC: Unoesc, 2017. Disponível em: <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/RedeMapa/issue/view/376> Acesso em: 20 jul. 2019.

SÁ, G. T. R. **A gestão educacional na contemporaneidade e a construção de uma escola emancipatória à luz da teoria de Gramsci**. Campinas/SP: Mercado de Letras, 2011.

SANDER, B. Gestão Educacional: concepções em disputa. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 3, n. 4, p. 69-80, jan./jun. 2009. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/> Acesso em: 15 jan. 2020.

SAVIANI, D. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. Campinas/SP: Autores Associados, 2007.

SAVIANI, D. **Escola e democracia**. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1983.

SILVA, M. L. A. da; NASCIMENTO, P. R. do. Sistemas municipais de educação e gestão democrática: compreendendo a microrregião de Miracema do Tocantins. In: **Anais do II Seminário Nacional da Rede Mapa**, Joaçaba, SC: Unoesc, 2017. Disponível em: <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/RedeMapa/issue/view/376>. Acesso em: 20 jul. 2019.

SILVA; A. C. G. da; SOUSA, A. R.; LAGARES, R. Sistema de ensino na microrregião Bico do Papagaio, Tocantins: o plano municipal de educação e a participação democrática. In: **Anais do III Seminário Nacional da Rede Mapa**, Fortaleza-CE, 21- 23 de novembro/2018. Faculdade de Educação da UFC-FACED. Disponível em: <https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/RedeMapa/article/view/20062/10739>. Acesso em: 20 mar 2019.

SOARES, E. L.; CARDOZO, M.J. P. B. A gestão democrática nos marcos legais de municípios do estado do Maranhão: uma análise das leis dos Conselhos Municipais de Educação. **PRÁXIS EDUCATIVA (UEPG. ONLINE)**. v.13, n. 1 p.1 - 21, 2018. Disponível em: <https://www.revistas2.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/view/10680>. Acesso em: 20 jul. 2019.

SOARES, E. L.; CARDOZO, M. J. P. B. A gestão democrática nos sistemas municipais de educação do Estado do Maranhão In: 38º REUNIÃO NACIONAL DA ANPED, 2017, São Luís. **Anais das Reuniões Nacionais da ANPEd**, Rio de Janeiro: Anped, 2017. v.1. Disponível em http://anais.anped.org.br/p/38reuniao/trabalhos?field_prog_gt_target_id_entityreference_filter=30. Acesso em: 10 abr. 2019.

SOARES, E. L.; CARDOZO, M. J. P. B. Sistemas municipais de educação do estado do Maranhão: primeiras aproximações. In: **Anais V CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO VIII CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO**, Curitiba: Atena, 2017, v.1, p. 416-431 Disponível em http://www.anpae.org.br/iberoamericano2016/publicacao/cntnt/artigos/eixo_1/E1_A068.html. Acesso em: 20 jul.2019

SHIROMA, E.O.; CAMPOS, R.F.; GARCIA, R. M. C. Decifrar textos para compreender a política: subsídios teórico-metodológicos para análise de documentos. **PERSPECTIVA**, Florianópolis, v. 23, n. 02, p. 427-446, jul./dez., 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/9769>. Acesso em: 10 abr. 2019.

Recebido em: 14 de agosto de 2020.

Aceito em: 28 de outubro de 2020